

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ E A EMPRESA R & A CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES E ATENDIMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Miraí, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 006.605.036-70, e a empresa **R & A CONSULTORIAS**, **CAPACITAÇÕES E ATENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.124.805/0001-15, situada à Rua Vicente Pereira de Souza Lima, nº 148, Bairro Centro, Ervália/MG, CEP 36.555-000, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 029/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME LEI № 8.069/1990 - ECA E RESOLUÇÃO CONANDA № 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor será de R\$7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá prazo de 07(sete) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficará por conta da CONTRATADA as despesas relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Miraí poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omisso que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.03.00.08.243.0016.2.0028 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATADA ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Miraí, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Miraí-MG, 13 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES Prefeito de Miraí - CONTRATANTE

R & A CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES E ATENDIMENTOS LTDA - CONTRATADA CNPJ: 50.124.805/0001-15

Nome: Luciana Dinar da Silva	Nome: Aílton Soares da Costa
Assinatura:	Assinatura:
CPF: 055.820.116-41	CPF: 317.280.816-53

Parecer Jurídico:

Testemunhas:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Miraí-MG, 13 de abril de 2023.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO Advogado OAB/MG 79.267